

Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Ita<mark>peva –</mark> São Paulo – 18406-380 Secretaria Administrativa

INDICAÇÃO 1080/2016

Indico ao Senhor Prefeito Municipal, nos termos regimentais, para que, junto ao setor competente, envie a esta Casa de Leis, Projeto de Lei dispondo sobre a obrigatoriedade de as concessionárias de automóveis plantarem árvores para cada carro vendido na cidade.

JUSTIFICATIVA

Na cidade de Sorocaba passou a vigorar uma lei municipal que institui que as concessionárias por estarem diretamente ligadas à venda de produtos (automóveis, motocicletas ou outros veículos automotores), que são fontes emissoras de dióxido de carbono, localizadas no Município, ficam obrigadas a comprovar o plantio de árvores compensando a quantidade de carros, motocicletas ou veículos automotores vendidos ao mês. Estabelece que para cada carro, motocicleta ou veículo automotor novo vendido a concessionária deve plantar uma árvore, contribuindo para a formação de contínuos florestais entre unidades de conservação, compensando assim a emissão dos gases (CO2) que contribuem para o efeito estufa. O plantio poderá ser executado pela própria concessionária ou através de cooperativas, organizações não governamentais ou empresas privadas habilitadas na área ambiental, junto ao setor competente da Prefeitura Municipal, de acordo com Plano Diretor de Arborização. O plantio deverá ser feito em áreas de preservação permanentes, reservas florestais, parques e jardins, corredores ecológicos, assim como em outro ambiente ecologicamente apropriado ao plantio dentro do Município, designado pelo Poder Executivo e acompanhado por profissional devidamente habilitado.

Pelo exposto, aguardamos providências sobre o assunto.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 26 de outubro de 2016.

JEFERSON MODESTO SILVA

(15) 3524-9200 - www.camaraitapeva.sp.gov.br - secretaria@camaraitapeva.sp.gov.br

flor